



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025
PROCESSO Nº 19.11.0079.0041039/2024-32
ID CiudadES Nº 2025.500M1300001.02.0003

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Certificado Digital dos tipos A3 e-CNPJ, A3 e-CPF, A1 e-CNPJ e WILDCARD OV, incluindo mídias criptográficas Token e visita técnica para emissão.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Forma de Adjudicação: LOTE

Modo de disputa: ABERTO E FECHADO

Sistema de Registro de Preços: ☒ Sim ☐ Não

Licitação exclusiva para ME/EPP: LOTE 01 ☐ Sim ☒ Não LOTE 02 ☒ Sim ☐ Não

Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não

Sessão Pública de Disputa: 15h do dia 30/04/2025

Total estimado da contratação: R\$ 316.709,41 (trezentos e dezesseis mil setecentos e nove reais e quarenta e um centavos).

UASG: 926629 – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBSERVAÇÕES: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2025

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, UASG: 926629, CNPJ nº 02.304.470/0001-74, sediado na Rua Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, 121, Santa Helena, Vitória/ES, CEP: 29.055-036, torna público que realizará licitação na modalidade “Pregão Eletrônico”, pelo critério “Menor Preço” POR LOTE, lotes com e sem participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, sob o sistema de REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a aquisição de Certificado Digital dos tipos A3 e-CNPJ, A3 e-CPE, A1 e-CNPJ e WILDCARD OV, incluindo mídias criptográficas Token e visita técnica para emissão, devidamente autorizado pela Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelas Portarias nº 102 a 111 de janeiro de 2024, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Às 15h do dia 30/04/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15h, do dia 30/04/2025

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

E-mail: cpl@mpes.mp.br

Horário de expediente: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.

Os prazos licitatórios ficam suspensos nos feriados e pontos facultativos. Atendem-se aos prazos constantes no edital.

PORTARIA PGJ Nº 1468, de 02 de dezembro de 2024 – calendário anual de feriados e pontos facultativos do MPES referente ao exercício de 2025.

1.5 Local para esclarecimentos às empresas licitantes: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente por meio eletrônico, de acordo com o art. 43 da Portaria PGJ nº 1.133/2023, pelo e-mail cpl@mpes.mp.br, dirigido à Comissão Permanente de Licitação – CPL, até o dia 23/04/2025. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia 29/04/2025, na forma do item 1.6.

1.5.1 Não serão atendidas solicitações verbais.

1.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, razão pela qual os interessados devem consultar com frequência a página do certame.

1.7 Constituem ANEXOS ao presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Documentos para habilitação

ANEXO III - Modelo de Proposta

ANEXO IV – Dados complementares do representante.

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

1.8 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

2 DO OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de Certificado Digital dos tipos A3 e-CNPJ, A3 e-CPF, A1 e-CNPJ e WILDCARD OV, incluindo mídias criptográficas Token e visita técnica para emissão**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

2.2 A licitação será dividida em lote (grupo), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no item 6.8 deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes (grupos) forem de seu interesse, devendo oferecer proposta que contemple todos os itens do lote (grupo).

2.3 Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os constantes no item 6.8 deste Edital.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas inerentes a este Pregão, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade do objeto a ser contratado;

4.6.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.6.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

4.6.10 Empresas que se encontrem sob falência, em recuperação judicial (Lei nº 11.101), concurso de credores, liquidação ou dissolução;

4.6.10.1 Será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.7 O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9 O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 no LOTE exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 No LOTE em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, até a data e horário estabelecidos.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 O **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO** da presente contratação é de **R\$ 316.709,41 (trezentos e dezesseis mil setecentos e nove reais e quarenta e um centavos)**, sendo os **VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS POR ITEM E LOTE**, os seguintes:

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. MIN.	QTD. MAX.	Valor Unitário R\$	Valor Estimado Qde. Máxima R\$
01	Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN para pessoa jurídica (e-CNPJ) com validação presencial nas dependências do CONTRATANTE com validade de 36 meses.	01	05	310,00	1.550,00
02	Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN para pessoa física (e-CPF) com validação presencial em posto de atendimento da CONTRATADA com validade de 36 meses.	400	800	240,00	192.000,00
03	Mídia Token	401	805	140,00	112.700,00
04	Visita técnica (diária) para validação presencial nas dependências do CONTRATANTE nos endereços relacionados no anexo II.	05	30	150,00	4.500,00
05	Certificado Digital do tipo A1 para e-CNPJ no padrão ICP-Brasil com validade de 12 meses.	02	08	213,30	1.706,40
VALOR TOTAL LOTE 01					312.456,00

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. MIN.	QTD. MAX.	Valor Unitário R\$	Valor Estimado Qde. Máxima R\$
01	Certificado Digital do tipo WILDCARD OV com validade de 12 meses.	01	03	1.417,67	4.253,01

6.8.1 A proposta registrada no sistema deverá considerar o valor unitário dos itens do lote.

6.8.2 OS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS INFORMADOS NESTE ITEM.

6.8.3 Havendo divergências entre as especificações do código CATMAT e as do Edital, prevalecerão as do Edital.

6.9 A proposta somente poderá conter duas casas decimais.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário dos itens do(s) lote(s).

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8 Considerando que será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.8.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.8.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.8.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.14.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.14.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.14.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.15 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.15.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.16.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.16.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **com valor unitário e total dos ITENS do(s) LOTE(S), marca e modelo, quando couber, conforme Anexo III deste edital** e os Dados Complementares, Anexo IV deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.16.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.16.6 Após o prazo de 2 horas, caso o licitante com a proposta melhor classificada não tenha encaminhado os documentos, o pregoeiro encerrará a convocação, ficando o licitante impossibilitado de encaminhar os mesmos e, conseqüentemente, sua proposta será DESCLASSIFICADA.

7.16.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.4 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.5 Será também desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 conter vícios insanáveis;

8.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço arrematado.

8.7 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, a proposta e os documentos de habilitação serão apreciados, com auxílio do setor técnico demandante e, após análise, será habilitado o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I e nas Exigências para Habilitação, Anexo II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Os documentos apresentados para habilitação **deverão estar** em nome da empresa licitante e com indicação do número do **CNPJ e endereço**.

a) Se o licitante for participar por meio da matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

b) Se o licitante for participar por meio da filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto quando expressamente ampliada a validade para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais.

9.3 A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

9.9 Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por meio do sistema de processo eletrônico do MPES (<https://sei.mpes.mp.br>) ou por solicitação através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: cpl@mpes.mp.br.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 Considerando a adoção do processo eletrônico sei! (<https://sei.mpes.mp.br>), a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no sei! ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.5 Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no DIMPES - Diário Oficial do Ministério Público do estado do Espírito Santo.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.10.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.10.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

12.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.11.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 fraudar a licitação

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 advertência;

13.3.2 multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.3 impedimento de licitar e contratar; e

13.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, isto é, até o dia **23/04/2025**.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, enviadas para o e-mail **cpl@mpes.mp.br, tornando-se efetiva com a confirmação por meio de e-mail encaminhado pela CPL atestando o recebimento**. Somente serão aceitas impugnações assinadas pelo(s) impugnante(s).

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Será divulgado Termo de Homologação da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Ministério Público - ES publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).

15.11 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Legislações citadas neste edital.

15.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Pregoeiro.

15.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.mpes.mp.br** no *menu* “Licitações”, na opção “Pregão Eletrônico”.

Eduardo da Silva Krüger
PregoeiroCPL/MPES

Elda Márcia Moraes Spedo
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2025

ANEXO I

CERTIFICADOS DIGITAIS

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Certificado Digital dos tipos A3 e-CNPJ, A3 e-CPF, A1 e-CNPJ e WILDCARD OV, incluindo mídias criptográficas Token e visita técnica para emissão

Caracterização do objeto como comum

1.2. Os materiais/bens ora propostos no objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que, possuem um padrão de desempenho e qualidade passível de ser objetivamente definido em edital, e tal objetividade resultar de especificações usuais de mercado.

Divisão em lotes

1.3. Para melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado, conforme pormenorizado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência, o objeto será dividido em 02 (dois) lotes, de forma a ampliar a concorrência e, assim gerar economicidade.

Definição dos quantitativos

1.4. Os quantitativos estabelecidos para a presente contratação foram baseados na observação da utilização histórica nos últimos três exercícios contratuais, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste termo de referência, obrigando-se nos limites dela, na forma do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A relação dos itens que compõem a contratação e suas quantidades seguem o estabelecido na tabela abaixo:

Quantidade proposta para a nova ARP – LOTE 01			
Item	Descrição	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
01	Certificado A3 e-CNPJ	01	05
02	Certificado A3 e-CPF	400	800
03	Mídia Token	401	805

04	Visita Técnica	05	30
05	Certificado A1 e-CNPJ	02	08

Quantidade proposta para a nova ARP – LOTE 02			
Item	Descrição	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
01	Certificado Wildcard OV	01	03

Prazo de vigência

1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato da ARP no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

Adesão à ata por outros órgãos

1.8. Não será permitida adesões à Ata de Registro de Preços.

Participação de consórcio de empresas

1.9. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação Legal

Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Estadual n.º 618/2012, Decretos Estaduais nºs 5352-R/2023 e 5354-R/2023, Portarias PGJ nºs 1.133/2023 e 1.134/2023.

2.2. Descrição da Necessidade da Contratação

O corrente projeto objetiva atender os requisitos quanto às melhores práticas de segurança da informação para troca, armazenamento e acesso de informações em recursos computacionais.

A Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de também permitir a guarda segura de documentos.

A utilização da Internet e de computadores para troca de mensagens, documentos e outras transações entre cidadãos, empresas e governo, gerou a necessidade de uso de um mecanismo que assegure a autenticidade, confiabilidade e integridade das informações. Outra necessidade observada, é a comprovação de que determinado sítio é seguro e que suas informações estão protegidas. Neste contexto, o MPES necessita manter os certificados digitais do tipo A1 SSL (Secure Sockets Layer) em servidores de rede, de modo a garantir aos usuários internos e externos de que as transações efetuadas on-line são seguras, e de que as bases de dados contidas em tais servidores estão protegidas de furtos e fraudes.

O presente Termo de Referência traz a especificação de certificados WILDCARD OV que possibilitam vários subdomínios associados, ou seja, um único certificado WILDCARD OV poderá ser usado em uma quantidade ilimitada de servidores do MPES, associados ao subdomínio de rede *.mpes.mp.br, provendo toda a segurança necessária. Além do grande benefício técnico já descrito, o certificado WILDCARD OV apresenta maior vantajosidade econômica, pois, ao invés da compra de vários certificados, será necessário a compra de apenas 01 (um). Outrossim, o WILDCARD OV também flexibiliza e facilita o trabalho pela equipe técnica desta Coordenação.

No âmbito governamental, a certificação digital do tipo A3 e-CPF é utilizada para diversos fins, entre os quais se destacam: tramitação eletrônica de documentos oficiais, conferência de sigilo e privacidade, controle de acesso a aplicativos, identificação do remetente de mensagens, e garantia de não repúdio a formulários, mensagens ou documentos eletrônicos assinados digitalmente. Esse certificado é amplamente empregado para assinatura eletrônica de documentos que se integram via Gampes a outros sistemas, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe) e o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) para execução penal.

Considerando a constante evolução do Gampes, a implantação do processo eletrônico no Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES) e a Portaria PGJ nº 059, de 23 de janeiro de 2020, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, o uso de assinatura eletrônica em procedimentos judiciais e extrajudiciais, tanto eletrônicos quanto físicos, torna-se imprescindível que todos os membros possuam o certificado digital para utilização quando necessário.

Além disso, conforme o procedimento SEI 19.11.0013.0043705/2023-47, a quantidade de certificados digitais foi ampliada para atender à necessidade de fornecimento de dois tokens por membro, com termos de responsabilidade específicos para o uso personalíssimo.

A utilização de certificado digital do tipo A3 e-CNPJ possibilita a autenticidade e integridade das comunicações entre o MPES e a Receita Federal para troca de informações como: declarações requeridas pela Receita Federal, realização de consultas e atualização cadastral de pessoa jurídica na base de dados da Receita Federal, obter certidões e transmitir a declaração da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) por meio da Internet.

O certificado A1 e-CNPJ é necessário para validação de documentos perante o Sistema E-Social e REINF ambos da Receita Federal.

Assim, consideramos a solução especificada adequada às necessidades do MPES por atender também aos seguintes princípios:

- **Economicidade:** O uso dos produtos da solução de certificação digital especificada proporcionará economia de gastos dispendidos pelo MPES com a autenticação e tramitação de documentos, na sua forma eletrônica.
- **Padronização:** A solução estabelece uma padronização com todos os órgãos governamentais, já que os certificados seguem o padrão da ICP Brasil, utilizado por várias instituições.

- **Produtividade:** Disponibilizando uma solução de segurança que possa garantir ao usuário que suas transações não serão violadas por atos de natureza exploratória ou criminosa, diminuiremos o risco e aumentaremos a eficiência do processo eletrônico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DA OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. As especificações técnicas seguem no ANEXO I deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos relacionados a Subcontratação do objeto:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Requisitos de Garantia Contratual:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.3. Requisitos relacionados a assistência técnica e garantia dos certificados

4.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e finalização de chamados de suporte técnico pelo menos no horário das 9 (nove) às 18 (dezoito) horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. A central de atendimento deverá ser acionada por telefone ou pela internet. No momento de abertura do chamado deverá ser fornecido à contratante um número único de identificação do chamado;

4.3.2. A CONTRATADA deverá revogar e emitir novo certificado, sem ônus para o MPES, quando constatada emissão imprópria ou defeituosa do mesmo, ou não consiga por motivos independentes ao CONTRATANTE, realizar a emissão após agendamento da validação presencial. Nesse caso, a emissão e validação presencial do novo certificado deverá ser realizada nas dependências do CONTRATANTE, em endereço indicado pela CONTRATANTE conforme ANEXO II.

4.3.3. A CONTRATADA deverá notificar o MPES quando ocorrer suspeita de comprometimento de sua chave, emissão de novo par de chaves e correspondente certificado, ou o encerramento de suas atividades.

4.3.4. A CONTRATADA deverá realizar o primeiro atendimento em até 06 (seis) horas úteis e solução em até 03 (três) dias úteis, a partir do acionamento.

4.3.5. A CONTRATADA deverá realizar a revogação do certificado, quando solicitado pelo MPES, no prazo máximo de 24 horas corridas;

4.3.6. A CONTRATADA deverá fornecer ao titular do certificado digital, no momento da validação presencial, a senha de desbloqueio (PUK) para ser utilizada em caso de bloqueio da senha PIN (senha pessoal). Caso a senha PUK não seja fornecida ao titular no momento da validação presencial, o desbloqueio deverá ser realizado nas dependências do CONTRATANTE, sem ônus adicional, em um dos endereços relacionados no ANEXO II a ser indicado pelo CONTRATANTE.

4.3.7. Para atendimento às cláusulas 4.3.2, 4.3.6, 5.2.4 e 5.2.5, que demandam o agendamento e comparecimento da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE para emissão e validação presencial dos certificados A3 em mídia token constantes no LOTE 1, serão observados os mesmos termos e prazos constantes no Item 04 do mesmo lote, descritos no Anexo I.

4.4. Requisitos relacionados a especificação técnica e indicação de marcas e modelos:

4.4.1. As especificações técnicas de cada item e marcas e modelos de referência seguem no ANEXO I deste Termos de Referência

4.5. Requisitos Obrigacionais

4.5.1. Obrigações da Contratante

1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido, nos termos do Contrato;
2. Efetuar os pagamentos das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;
3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para entrega dos bens/materiais ou execução dos serviços referentes ao objeto;
4. Rejeitar os bens/materiais ou serviços que não atendam aos requisitos constantes às especificações do Termo de Referência, notificando a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei 14133/2021;
5. Emitir, por intermédio da Administração do MPES, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções;
6. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.
7. Receber e atestar o material ou serviço efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas do contrato;

4.5.2. Obrigações da Contratada

1. Zelar pelo sigilo das informações da CONTRATANTE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, observando as regras de segurança de informação desta Instituição;
2. Comunicar ao gestor do contrato da CONTRATANTE, por escrito e verbalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os devidos esclarecimentos que lhes julgar necessários;
3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência ao MPES, respondendo integralmente por sua omissão.
4. Os empregados designados pela CONTRATADA devem prestar os serviços de acordo com as especificações, cumprir as normas internas da CONTRATANTE e do serviço público, tratar com urbanidade e polidez o público em geral, os membros e os servidores da unidade em que estiverem atuando;
5. Esclarecer prontamente à CONTRATANTE, as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada e corrigir os serviços que vierem a apresentar alguma imperfeição;

6. Respeitar os horários pré-determinados para a execução de seus serviços e observar as normas internas e recomendações da CONTRATANTE principalmente as referentes à Segurança do Trabalho - EPI's, prevenção contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas;
7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos que se fizerem necessários ao atendimento da necessidade do CONTRATANTE, nos termos da Lei 14.133/2021.
8. Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do MPES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual, acatando as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
1. Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor;
10. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
1. Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da regular prestação dos serviços;
13. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado e arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto lícito, nos termos do Código Civil Brasileiro, abstendo-se de ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou de gravar de ônus, no todo ou em parte, créditos decorrentes deste contrato;
- n. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- o. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução contratual;
16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
20. Fornecer os tokens novos e em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto e especificado nas propostas apresentadas no certame licitatório;
21. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa dos materiais acompanhada(s) dos documentos listados abaixo:

- certidão negativa de débito com a Fazenda Federal;
- certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado no qual a sede da empresa está localizada;
- certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, quando a sede da empresa estiver localizada em outro Estado;
- certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal no qual a sede da empresa está localizada;
- certidão negativa de débitos trabalhistas;
- certificado de regularidade do FGTS (CRF).

5. Fornecer os certificados de acordo com o previsto e especificado nas propostas apresentadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Prazo de Entrega

O prazo máximo para a entrega/disponibilização do Certificado Digital do tipo “WILDCARD OV”, Certificado Digital ICP Brasil do tipo A1 e-CNPJ e A3 (e-CPF e e-CNPJ) em mídia Token, constantes do Anexo I, será de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento pela empresa contratada.

5.2. Local de Entrega

5.2.1. Os certificados do tipo A3 E-CNPJ, constante no item 01 do LOTE 1, deverão ser emitidos na Sede do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, localizada à Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, Ed. Promotor Edson Machado, Vitória, ES, 29055-036.

5.2.2. Os certificados do tipo A3 E-CPF, constante no item 02 do LOTE 1, deverão ser emitidos em Postos de Atendimento da CONTRATADA.

5.2.3. Considerando a distribuição geográfica das Promotorias de Justiça e a necessidade de pontos estratégicos para a disponibilização de postos de atendimento para realização da validação presencial, com objetivo de reduzir o tempo de deslocamento dos membros do Ministério Público; para atendimento ao item 5.2.2 a CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, 03 (três) postos de atendimento, sendo estes distribuídos da seguinte maneira:

1. 01 (um) posto de atendimento na Região Metropolitana, na cidade de Vitória;
2. 01 (um) posto de atendimento na Região Sul, podendo este ser nos municípios de: Cachoeiro de Itapemirim, Marataízes ou Castelo;
3. 01 (um) posto de atendimento na Região Norte, podendo este ser nos municípios de: São Mateus, Linhares ou Nova Venécia.

5.2.4. Caso a CONTRATADA não possua Posto de Atendimento para validação presencial nas localidades citadas na cláusula 5.2.3, a validação presencial deverá ser realizada nas dependências indicadas pelo CONTRATANTE, sem ônus adicional, conforme endereços presentes no Anexo II.

5.2.5. A visita técnica constante no item 04 do LOTE 1, refere-se à validação presencial efetuada sob demanda nas repartições do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, conforme especificações presentes no item 04 do ANEXO I.

5.2.6. O certificado do tipo A1 e-CNPJ constante no LOTE 1, e WILDCARD OV, constante no LOTE 2, deverão ser entregues pela CONTRATADA na CINF – Coordenação de Informática do MPES, com endereço à Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, Ed. Promotor Edson Machado, Vitória, ES, 29055-036, no horário de 12 às 18h, ou através da disponibilização à CONTRATANTE de link (URL) para download, obedecidas às especificações e quantitativos estipulados no presente Termo de Referência.

5.2.7. O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos itens, mediante recibo, não configurando aceite. E de forma definitiva em até 05 (cinco) dias úteis, após a conferência quantitativa e qualitativa do atendimento integral das condições exigidas no edital e neste Termo de Referência, devidamente atestado.

5.2.8. Não serão aceitos tokens descontinuados por seus fabricantes, mesmo que ainda possuam garantia oficial.

5.3. Prazo de Recebimento dos Bens/Materiais e Pagamento

5.3.1. Até o 5º dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá fornecer relatório com os certificados emitidos no mês imediatamente anterior.

5.3.2. A CONTRATANTE possui um prazo de 05 (cinco) dias úteis para avaliação e aceite do relatório mensal de emissões de certificados.

5.3.3. A emissão da Nota Fiscal somente poderá ser efetuada após o aceite do CONTRATANTE ao relatório mensal de emissões de certificados ou o atingimento do prazo para avaliação do relatório de emissões constante no item 5.3.2.

5.3.4. O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal.

5.3.5. A não observância do exposto na cláusula 5.3.3 implicará na devolução da nota fiscal, suspendendo o prazo para pagamento.

5.3.6. Se for constatado que o fornecimento dos serviços não atende às condições estipuladas no Edital, o MPES se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;

5.3.7. Os certificados serão solicitados pelo contratante sob demanda, de acordo com as necessidades do MPES, sendo que o pagamento será efetuado pelos certificados solicitados e emitidos no mês imediatamente anterior ao pagamento, mediante apresentação de relatório conforme item 5.3.3.

5.4. Validade dos Certificados

5.4.1. O Certificado Digital do tipo A3 para pessoa física (E-CPF) e pessoa jurídica (E-CNPJ), constante do Anexo I, deverá ter validade de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de emissão.

5.4.2. O Certificado Digital A1 E-CNPJ, constante no Anexo I, deverá ter validade de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

5.4.3. O Certificado Digital do tipo WILDCARD OV, constante do Anexo I, deverá ter validade de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

5.4.4. Em caso de constatação de problemas ou falhas de funcionamento dos certificados, verificados ao longo do seu período de validade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos mesmos, sem ônus adicional;

5.4.5. Mesmo após a finalização do contrato, subsistirá a responsabilidade do FORNECEDOR sobre o tempo de validade especificado para os certificados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Atribuições do gestor do contrato

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Sem prejuízo das atribuições previstas na legislação vigente e na Norma de Gestão de Contratos do MPES, o gestor deverá exercer as funções definidas nos subitens seguintes.

6.7. As atribuições aqui definidas de forma nenhuma substituem, reduzem ou retiram a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA de fiscalizar a realização dos trabalhos e todas as suas implicações por parte de seus empregados.

6.8. O gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. O recebimento provisório será realizado no ato de entrega dos itens, mediante recibo, não configurando aceite. E de forma definitiva em até 05 (cinco) dias úteis, após a conferência quantitativa e qualitativa do atendimento integral das condições exigidas no edital e neste Termo de Referência, devidamente atestado.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da entrega dos bens/materiais a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

7.2.3. Os serviços ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.1. Quando aplicável, emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.3.3. Emitir, quando for o caso, Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens/materiais ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e qualidade do material ou pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Para fins de liquidação, o gestor deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, nos termos estabelecidos pela minuta de contrato.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste

7.21. Para efeito de reajuste, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), divulgado pelo IBGE.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira.

8.3.9. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.10. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.11. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.3.12. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.3.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.14. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.3.15. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Declaração de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando ter fornecido produtos similares com o objeto da presente licitação.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação será estimado com base na Portaria MPES nº 1.134, de 26 de dezembro de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Registra-se que os recursos necessários para a contratação foram consignados no Planejamento Orçamentário da CINF, para o ano de 2025 na UG – MPES, Atividade: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Natureza de despesa: 4.4.90.40.00 e 3.3.90.40.00.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O licitante deverá apresentar declaração de conformidade com a especificação exigida no edital. Deverá ser possibilitada a confirmação das especificações técnicas do item, por meio de catálogo técnico disponibilizado pelo licitante ou site da fabricante, quando solicitado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS

12.1. Além das sanções estabelecidas no edital e na legislação pertinente, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades – ao longo da execução do contrato – por descumprimento de prazos, de padrões de qualidade e/ou das demais condições contratuais, nos termos dispostos na minuta do contrato.

12.2. Em caso de não atendimento de solicitação referente cláusula 4.3.2, 4.3.6, 5.2.1, 5.2.4 ou 5.2.5, que demandam o agendamento e comparecimento da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE para emissão e validação presencial dos certificados A3 em mídia token constantes no LOTE 1, considerando os requisitos e prazos estipulados no item 04 do ANEXO I conforme cláusula 4.3.7, será aplicada Glosa no valor de 10% sobre a nota fiscal para pagamento do mês corrente.

12.3. Os percentuais de redutores sobre o pagamento mensal que trata a cláusula 12.2, é referente ao valor total da fatura mensal dos Certificados Digitais emitidos do Lote 1, podendo ser aplicados cumulativamente até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor do faturamento mensal destes serviços;

13. MATRIZ DE RESPONSÁVEIS

Responsáveis	Nome	Matrícula
Elaboração da Justificativa	Bruno Sperandio Costa	3032
Elaboração da Especificação	Bruno Sperandio Costa	3032
Elaboração do Quantitativo	Bruno Sperandio Costa	3032
Elaboração Termo de Referência - Projeto Básico	Bruno Sperandio Costa	3032

ANEXO I

1. TABELA COM QUANTITATIVOS

LOTE 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. MIN.	QTD. MAX.
01	Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN para pessoa jurídica (e-CNPJ) com validação presencial nas dependências do CONTRATANTE com validade de 36 meses.	01	05
02	Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN para pessoa física (e-CPF) com validação presencial em posto de atendimento da CONTRATADA com validade de 36 meses.	400	800
03	Mídia Token	401	805
04	Visita técnica (diária) para validação presencial nas dependências do CONTRATATANTE nos endereços relacionados no anexo II.	05	30
05	Certificado Digital do tipo A1 para e-CNPJ no padrão ICP-Brasil com validade de 12 meses.	02	08

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. MIN.	QTD. MAX.

01	Certificado Digital do tipo WILDCARD OV com validade de 12 meses.	01	03
----	---	----	----

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1

ITEM 01. Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN (e-CNPJ) com validação presencial nas dependências do CONTRATANTE.

1. Ser do tipo e-CNPJ
2. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
3. Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token.
4. Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 2048
5. Utilização de Pessoa Jurídica com finalidade de assinatura de documentos eletrônicos e aplicações
6. A validação presencial deverá ser efetuada na sede do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, localizada à Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Bairro Santa Helena, Ed. Promotor Edson Machado, Vitória, ES, CEP: 29055-036, no horário das 12h às 18h
7. Validade de 36 (trinta e seis) meses

ITEM 02. Certificado Digital do tipo A3 em mídia TOKEN (e-CPF) com validação presencial em posto de atendimento da CONTRATADA.

1. Ser do tipo e-CPF
2. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil
3. Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil do tipo Token.
4. Seguir formato definido pelo padrão ITU X.509 ou ISSO/IEC 9594-8.
5. Emissão da LCR a cada 1 (uma) hora
6. Tamanho das chaves criptográficas associadas aos certificados de 2048 bits
7. O certificado adquirido poderá ser utilizado para a emissão de um novo certificado ou para a renovação de um já existente
8. Suportar autenticação em rede Windows 2008 e superior utilizando Active Directory
9. Possibilitar a assinatura de e-mails
10. Validade de 36 (trinta e seis) meses

ITEM 03. Midia Criptográfica Token

1. Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 ou superior
2. Permite conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura
3. Aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil
4. Certificado FIPS 140-2
5. Compatível com chaves de 2048 bits
6. Capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 32 KBytes
7. Algoritmo simétrico 3-DES ou AES, com chaves de, no mínimo, 128 bits para cifrar as chaves privadas armazenadas

8. Utiliza algoritmo simétrico 3DES com três chaves distintas (k1, k2 e k3)
9. Utiliza algoritmo RSA/SHA256 ou RSA/SHA-1 para geração de assinaturas
10. Possui o algoritmo simétrico AES, sua chave gerada por derivação, a partir de um código de acesso escolhido pelo titular do repositório
11. Suporte completo à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 1024 bits
12. Possui carcaça resistente à água e à violação
13. Driver para sistema operacional Microsoft Windows (Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores)
14. Possui CSP - Cryptographic Services Provider para Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2008 32 e 64 bits e versões superiores) e em conformidade com o padrão da CryptoAPI 2.0, da Microsoft (Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores)
15. Possui biblioteca de objetos compartilhados em dynamiclink library (.dll) em ambiente Windows que implemente, em sua completude, o padrão PKCS#11 v2.0 ou mais recente
16. Oferece driver para que os frameworks Java JCA e Java JCE se comuniquem em perfeita harmonia com a biblioteca PKCS#11 nativa do token, de tal forma que aplicações em Java possam utilizar qualquer das funcionalidades existentes no padrão PKCS#11 por meio dos frameworks Java JCA e Java JCE
17. Compatibilidade com as especificações ISO 7816, partes 1, 2, 3 e 4
18. Possui indicador luminoso de estado do dispositivo
19. Permite a exportação automática de certificados armazenados no dispositivo para o CertificateStore do ambiente Microsoft Windows 7 e Windows Server 2008 e versões superiores
20. Permite personalização eletrônica através de parâmetro identificador interno (label)
21. Permite criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 caracteres
22. Permite criação de senhas com caracteres alfanuméricos
23. Permite geração de chaves protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos
24. Permite gravação de chaves privadas e certificados digitais que utilizam a versão 3 do padrão ITU-T X.509 de acordo com o perfil estabelecido na RFC 245
25. Armazena chaves privadas em repositório de dados próprio, controlado pela solução, e apenas certificados pertencentes a um único titular podem ser associados às chaves contidas num determinado dispositivo
26. Permite inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key)
27. Compatibilidade com sistemas operacionais Windows (Windows 7 32 e 64 bits e Windows Server 2008 32 e 64 bits e versões superiores)
28. Suporte aos navegadores: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome
29. Possui ativação de funções que utilizem as chaves privadas, que somente possam ser realizadas após autenticação da identidade do titular do dispositivo
30. Suporte a autenticação tipo challenge-response
31. Avisa o titular do dispositivo, a cada vez que uma função for ativada, utilizando a sua chave privada. Nesse caso, deverá haver autenticação para liberar a utilização pretendida
32. Bloqueia a exportação da chave privada, condicionando as transações que forem utilizadas dentro do token
33. Software de gerenciamento do dispositivo, no idioma Português do Brasil
34. Validade de 36 (trinta e seis) meses

ITEM 04. Visita técnica (diária) para validação presencial nas dependências do CONTRATANTE nos endereços relacionados no anexo II.

1. A validação refere-se à verificação e cadastros necessários para emissão de um certificado, com a entrega do mesmo em pleno funcionamento em um token-USB ao usuário final
2. A validação presencial será efetuada nas repartições do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, de acordo com local de trabalho do membro ou servidor vinculado ao certificado
3. Fica a cargo da CONTRATADA providenciar os recursos técnicos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus financeiro extra para a CONTRATANTE
4. A validação deverá ocorrer dentro do horário de trabalho do MPES no período de 12h às 18h
5. Compreende a diária de visita técnica a emissão de, no máximo, 04 (quatro) certificados digitais. Podendo a CONTRATADA ajustar a quantidade de emissões em comum acordo com a contratante.

6. Para cada agente necessário para atender à demanda diária de certificados solicitada pelo MPES, será contabilizada uma visita técnica, observando-se a quantidade máxima de emissões por agente
7. Havendo a necessidade de emissão de mais de 04 (quatro) certificados por dia, a CONTRATADA deverá disponibilizar quantos agentes forem necessários para atender a agenda do dia, observando o prazo estipulado neste item para cada emissão
8. O Contratante proverá espaço físico para a realização das visitas técnicas, bem como a estrutura do ambiente como: energia elétrica, mesas e cadeiras
9. É responsabilidade da CONTRATADA prover, sem ônus para o MPES, os equipamentos e serviços de internet necessários para a realização da visita técnica, ou qualquer serviço necessário para o pleno atendimento, além de arcar com todas as despesas necessárias ao deslocamento e hospedagem do agente técnico para emissão dos certificados digitais
10. É de responsabilidade do CONTRATANTE solicitar a(s) visita(s) técnica(s) para a CONTRATADA através de e-mail ou telefone, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência. A CONTRATADA deverá, após receber a solicitação, realizar todos os procedimentos necessários para a realização da(s) visita(s) técnica
11. O CONTRATANTE poderá, a seu critério, por problemas de ordem administrativas ou técnicas, cancelar as visitas técnicas agendadas, observando uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. Este cancelamento deverá ser solicitado formalmente pelo Contratante através de e-mail ou ofício enviado diretamente à contratada
12. A CONTRATADA, obrigatoriamente, atenderá aos pedidos de visitas técnicas solicitadas com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, salvo por motivo de força maior previamente justificado e acatado a critério do CONTRATANTE. O prazo para apresentar a justificativa de não atendimento deverá ser apresentada com antecedência mínima 02 (dois) dias úteis

ITEM 05. Certificado Digital do Tipo A1 e-CNPJ no padrão ICP-Brasil

1. Ser instalado no servidor de rede
2. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil
3. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios, entre outros
4. Validade de 12 (doze) meses.

LOTE 2

ITEM 01. Certificado Digital do tipo WILDCARD OV

1. Certificados de validação completa.
2. Uso em ilimitados subdomínios de um domínio (um nível).
3. Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional.
4. Protocolo SGC ativo, criptografia mínima garantida de 128 bits até 256 bits.
5. Compatibilidade com todos os navegadores independente do sistema operacional.
6. Compatibilidade com todos os servidores web que suportem SSL/TLS.
7. Compatível com dispositivos móveis e celulares.
8. Reemissão gratuita e ilimitada do certificado digital durante sua validade.
9. Selo de segurança dinâmico com os dados de sua empresa.
10. Possibilidade de utilização do certificado em servidor open SSL em Linux/Unix ou CA Windows 2008, 2012 ou superior.
11. Validade de 12 (doze) meses.

ANEXO II

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

TABELA DE LOCALIDADES		
Item	Promotorias	Endereço
1	Afonso Cláudio (Brejetuba)	Av. Presidente Vargas, nº 405, Centro. CEP: 29.600-000
2	Água Doce do Norte	Rua Padre Franco, nº 44, 1º pavimento Centro, Água Doce do Norte.CEP:29.820-00
3	Águia Branca	Rua Dr Warley Kosvarowiski, s/nº, Praça dos Três Poderes. CEP: 29.795-000
4	Alegre	Av. Oscar de Almeida Gama, s/nº, Centro. CEP: 29.500-000
5	Alfredo Chaves	Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, nº 746, Centro. CEP:29.240-000
6	Alto Rio Novo	Rua Paulo Martins s/nº, Centro. CEP: 29.760-000
7	Anchieta	Rodovia do Sol, s/n, Pavimento Comercial, 2 pavimento,Bairro Justiça, Anchieta -CEP. 29230-000
8	Apiacá	Rua Jader Pinto, nº 82, Bairro Boa Vista, Apiacá/ES.Cep: 29.450-000
9	Aracruz	Rua Osório da Rocha Silva, s/nº, Cohab II – Cep:29.190-000
10	Atilio Vivacqua	Av. Carolina Fraga, nº 36, Centro. CEP: 29.490-000

11	Baixo Guandu	Rua Ibituba, nº 30, Centro. CEP: 29.730-000
12	Barra de São Francisco	Rua Vereador Wantuil Ribeiro Fagundes, s/nº Centro. CEP: 29.800-000
13	Boa Esperança	Endereço: Av. Senador Eurico Resende, nº 1218, Ilmo Covre. CEP: 29.845-000
14	Bom Jesus do Norte	Promotoria de Justiça da Rua Major Bley, 7, apartamento nº 101 Centro, Bom Jesus do Norte - ES CEP: 29.460-000
15	Cachoeiro de Itapemirim	Rua Araraquara, s/nº, Independência. CEP: 29.306-560
16	Cariacica - Sede	Rodovia BR 262, Km 3,5, Campo Grande, Cariacica-ES. CEP: 29.140-052
17	Cariacica (Fórum – Promotores da área de Família)	Rua São João Batista, s/nº, Trevo de Alto Laje, Cariacica-ES. CEP: 29151-230
18	Castelo	Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 800, Santo Agostinho. CEP: 29.360-000
19	Colatina	Rua Moacyr Avidos, nº 138, Centro, Colatina.CEP:29.700-095
20	Conceição da Barra	Rua Sete de Dezembro, nº 121. CEP: 29.960-000
21	Conceição do Castelo	Rua Fernando Antônio Lopes, s/nº, Centro. CEP: 29.370-000
22	Domingos Martins	Rua João Batista Wernersbach, nº51, Centro. CEP: 29.260-000
23	Dores do Rio Preto	Av. Firmino Dias, nº 428, 1ºandar, Centro. CEP: 29.580-000
24	Ecoporanga	Rua Noemia Martins, nº 26, Centro. CEP: 29.850-000

25	Fundão	Rua Luiza Gon Pratti, nº14, Centro. CEP: 29.185-000
26	Guaçui	Rua Agenor Luiz Tomé, s/nº, Parque de Exposição. CEP: 29.560-000
27	Guarapari	Alameda Francisco Vieira Simões, s/nº, Muquiçaba, CEP: 29.214-110 (em frente ao fórum).
28	Ibatiba	Rua Orly Barros, s/nº, Novo Horizonte. CEP: 29.395-000
29	Ibiraçu	Rua Arlindo Vicente, s/nº, Centro. CEP: 29.670-000
30	Ibitirama	Av. Anísio Ferreira da Silva, nº90, Centro. CEP: 29.540-000
31	Iconha	Av. Darcy de Paula Gaigher, 68, Jardim Jandira CEP: 29.280-000
32	Itaguaçu	Rua Bernardino Monteiro, nº31, Centro. CEP: 29.690-000
33	Itapemirim Nova Sede	Rua Ivan Ferreira Muqui, s/n, Serra Mar. CEP: 29.330-000 (ao lado do Fórum)
34	Itarana	Rua Valentin de Martin, nº 144, Centro. CEP: 29.620-000
35	Iúna (Irupí)	Rua Galaor Rios, nº 277, Centro. CEP: 29.390-000
36	Jaguaré	Rua Ciro Rodrigues, nº 223, Centro. CEP: 29.950-000
37	Jerônimo Monteiro	Rua Jerônimo Moreira, nº26, Centro. CEP: 29.550-000
38	João Neiva	Av. Presidente Vargas, s/nº, Centro, CEP: 29.680-000
39	Laranja da Terra	Rua Luiz Obermüller Filho, nº 85, Centro. CEP: 29.615-000

40	Linhares	Rua Argemiro Garcia Duarte, nº 818, Três Barras. CEP: 29.907-260
41	Mantenópolis	Travessa Pastor Hermínio Capetini, s/nº, Centro. CEP: 29.770-000
42	Marechal Floriano	Av. Arthur Haese, nº 656, Ed. Jaime Canal, 1º andar, Vale das Palmeiras. CEP: 29.255-000
43	Marilândia	Rua Luiz Catelan, s/nº, Centro. CEP: 29.075-000
44	Mimoso do Sul	Rua Ivone Feitosa de Aguiar, s/nº, Centro. Ao lado da Prefeitura. CEP: 29.400-000
45	Marataízes	Rua Projetada, s/nº, Cidade Nova. CEP: 29.345-000
46	Montanha	Av. Antônio Paulino, s/nº, Centro. CEP: 29.890-000
47	Mucurici	Av. Presidente Kennedy, s/nº, Planalto. CEP: 29.880-000
48	Muniz Freire	Rua Feniano Mitleg, nº 24, Centro. CEP: 29.380-000
49	Muqui	Rua Coronel Marcondes, nº 20, Centro. CEP: 29.480-000
50	Nova Venécia	Rua Salvador Cardoso, nº 106, Centro. CEP: 29.830-000
51	Pancas	Av. Laurindo Barbosa, nº 424, Centro. CEP: 29.750-000
52	Pedro Canário	Rua Canavieiras, s/nº, Novo Horizonte. CEP: 29.970-000
53	Pinheiros	Av. Agenor Luiz Heringer, nº 862, Centro. CEP: 29.980-000
54	Piúma	Praça Oenes Taylor, nº76, Centro. CEP: 29.285-000

55	Presidente Kennedy	Rua Olegário Friks, s/nº, Centro. CEP: 29.350-000
56	Rio Bananal	Rua João Cipriano, nº 850, Centro. CEP: 29.920-000
57	Rio Novo do Sul	Rua Muniz Freire, nº 16, 2º andar, Centro. CEP: 29.290-000
58	Santa Leopoldina	Av. Prefeito Hélio Rocha, nº1329 Centro. CEP: 29.640-000
59	Santa Maria de Jetibá	Rua Dalmácio Espindula, s/nº, Centro. CEP: 29.645-000
60	Santa Teresa (São Roque do Canaã)	Av. Maria Angélica Vervloet dos Santos, nº 358, Canaã. CEP:29.650-000
61	São Domingos do Norte	Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emillio Callegari. CEP: 29745-000
62	São Gabriel da Palha	Rua Lyons Club, nº297, Centro. CEP: 29.780-000
63	São José do Calçado	Av. João Marcelino de Freitas, s/nº, Centro. CEP: 29.470-000
64	São Mateus	Av. João Nardoto, nº 39, Bairro Jaqueline. CEP: 29.936-160
65	Serra	Av. Desembargador Mário da Silva Nunes, nº1420, Ed. JL Office, sala 302, Jardim Limoeiro, Serra - ES CEP: 29164-044
66	Vargem Alta	Av. Tuffy David, Lotes 06 a 09, Quadra C, Residencial Jerônimo Monteiro. CEP: 29.295-000. Ao lado do fórum.
67	Venda Nova do Imigrante	Rua Dom João Batista, nº 106, Vila Bethânea, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP: 29.375-000
68	Viana	Rua Governador Rubim,175, Centro. CEP: 29.135-000

69	Vila Velha	Rua Doutor Annor da Silva, s/n, Boa Vista II, Vila Velha/ES.CEP:29.101-420
70	Vitória (Criminal)	Rua Judith Maria Tovar Varejão, Nº 326, Ed. Island Office, Enseada do Suá, Vitória/ES - CEP: 29050-360
71	Vitória (Cível)	Rua Raulino Gonçalves, nº 200, Enseada do Suá - Vitória/ES.CEP:29.050-405
72	Vitória (Infância e Juventude)	Rua Dario Lourenço de Souza, nº110, Mário Cypreste, Vitória - ES CEP: 29027-215
73	Vitória (Promotoria da Mulher)	Av. Maruípe, nº2544, Bloco B, Casa do Cidadão, Itararé, Vitória - ES CEP: 29047-495
74	GAECO – Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado	Rua Antonio Ataíde, 515, Centro, Vila Velha.
75	Procuradoria-Geral de Justiça	Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, 350, Santa Helena, Vitória – ES, CEP: 29.050-265, Ed. Sede

Obs: Em caso de mudança de endereço das unidades do MPES, ou criação de novos, em qualquer município do Estado do Espírito Santo, deverão ser obedecidos os mesmos critérios contratuais das unidades atuais.

Vitória-ES, 09 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Sperandio Costa**, **Agente de Apoio - Microinformática**, em 09/01/2025, às 14:59, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1855082** e o código CRC **076346D0**.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2025

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme estabelece o Edital e estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Os documentos enviados estarão sujeitos à consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da CPL/MPES.

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.1.8 Ato de autorização para o exercício da atividade de _____ (preencher - especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por _____ (preencher - especificar o órgão competente) nos termos do art. ____ da _____ (preencher Lei/Decreto) nº ____/____ (preencher).

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for habilitado no certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II](#)) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 Demais exigências previstas nos itens 8.3.11 a 8.3.15 do termo de referência, Anexo I do edital.

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. Declaração de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando ter fornecido produtos similares com o objeto da presente licitação.

1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5 DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Modelo Anexo IV).

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Formulamos Proposta Comercial, de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2025		
DADOS DA EMPRESA		DADOS REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ A ATA
Razão Social: CNPJ/MF: Endereço Completo: CEP: Tel.: E-mail: Banco: Agência: Conta:		Nome: CPF: C.I.: UF: Profissão: Tel.: E-mail:

LOTE						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	VALOR UNIT.	VALOR MÁX.
01						
02						
03						
VALOR TOTAL R\$:						

1 - Outras informações que compõem a proposta:

- 1.1- Descrição completa dos produtos;
- 1.2- Indicação de **marca/modelo** do produto;
- 1.3- Quantidade mínima e máxima a serem fornecidas;

- 1.4- Valores unitário, máximo e global do lote;
1.5- Prazo de validade da proposta: conforme Edital;
1.6 – Prazo de entrega: conforme Edital;
1.7 – Prazo de Garantia: conforme o Edital
1.8 - Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos produtos.
1.9 - Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura do Representante Legal/Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2025
ANEXO IV (MODELO)

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ A ATA

NOME:.....
Nº C.I.:.....ÓRGÃO EMISSOR.....UF:.....
Nº CPF:NACIONALIDADE:.....
PROFISSÃO:.....ESTADO CIVIL:.....
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONE:..... E-MAIL:.....

DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL COMPLETA:
(informar se é ME ou EPP)
CNPJ:.....
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CEP:
TELEFONE:..... E-MAIL:
BANCO:..... AGÊNCIA:..... DIG/VER: NÚMERO DA CONTA:.....

Vitória.....de de

.....
ASSINATURA E CARIMBO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2025
ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços MP n.º ____/20xx
Processo n.º XX.XX.XXXX.XXXXXXX/XXXX-XX
ID TCEES n.º XXXX.XXXXXXXXXXXXXX.XX.XXXX
Pregão Eletrônico n.º ____/20xx

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, (Nome da SPGA), portador da CI n.º(Nº - órgão expedidor – Estado), inscrito no CPF sob xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob n.º ____/20xx, publicada no DIOES e DIMPES do dia ____/____/20xx, bem como, a classificação das propostas publicada no DIMPES de ____/____/20xx, e a respectiva homologação conforme Decisão PGJ ASAD n.º __ __, do processo n.º XX.XX.XXXX.XXXXXXX/XXXX-XX, **RESOLVE** registrar os preços da empresa (**Razão Social da CONTRATADA**), inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na (endereço completo da CONTRATADA), neste ato representado por (Nome do Representante qualificado para assinar), portador da CI (n.º - órgão expedidor - Estado), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, (qualificação), residente e domiciliado na (endereço do representante), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelas Lei Federal n.º 14.133/2021, demais normas pertinentes e em conformidade com as disposições a seguir.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Certificado Digital dos tipos A3 e-CNPJ, A3 e-CPF, A1 e-CNPJ e WILDCARD OV, incluindo mídias criptográficas Token e visita técnica para emissão, de acordo com as condições e quantitativos constantes do Anexo Único desta ARP e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme consta nos autos do processo n.º XX.XX.XXXX.XXXXXXX-XXXX-XX.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos serão aqueles definidos no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

3.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3.2 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

3.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.2.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.2.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.2.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.2.5.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.2.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 4.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.2.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.11.

3.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 3.2.1 e no item 3.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4 CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

4.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

4.1.2 Não receber a Ordem de Fornecimento, nota de empenho, ou instrumento equivalente, ou, ainda, quando não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

4.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no inciso I do art. 99 da Portaria PGJ 1.133, de 2023; ou

4.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.4.1 Por razão de interesse público;

4.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4.2.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

4.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.6 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato da ARP no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84, da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços formalizadas por ordem de fornecimento ou nota de empenho apresentará como termo inicial o recebimento do documento, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços ou materiais pela Administração, observados os limites e prazos de entrega fixados no Termo de Referência, Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90011/2025, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos adquiridos.

6.4 Sendo a contratação formalizada por contrato, o prazo de vigência será estabelecido no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.5 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8 O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do Ministério Público do Estado do Espírito Santo e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1 A emissão do contrato ou da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição e/ou prestação dos serviços com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos e meios estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2 No caso de emissão do contrato, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento em caso de negativa.

8.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 No caso do contrato ser substituído pela Ordem de Fornecimento, a mesma será encaminhada ao fornecedor juntamente com o empenho, por meio eletrônico, ao endereço de e-mail indicado pelo licitante.

8.4.1 Nesta hipótese os prazos de entrega ou prestação do serviço estabelecidos no Termo de Referência contarão da data de envio do documento ao endereço de e-mail indicado pelo licitante.

8.5 Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou receber a Ordem de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a Ordem de Fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 As especificações, prazos, quantitativos e condições de execução do objeto pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Os materiais/bens entregues/serviços prestados, objeto desta ata de registro de preços, terão garantia/validade, e assistência técnica na forma especificada no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à CONTRATADA:

11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.2 Efetuar a entrega dos bens/materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11.1.3 Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11.1.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

11.1.5 Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

11.1.6 Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo do Edital.

11.2 Compete ao CONTRATANTE:

11.2.1 Receber e atestar o serviço ou material efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas do contrato;

11.2.2. Recusar o serviço ou material que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;

11.2.3 Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço ou material, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos deste contrato;

11.2.4 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;

11.2.5 Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução da ata e dos instrumentos contratuais, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

11.2.6 Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;

11.2.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas, neste instrumento, no edital ou no aviso de contratação direta.

12.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;

b) der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

f) praticar ato fraudulento na execução contratual;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Multa moratória na forma e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, no caso de inexecução total do objeto;

12.4 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5 Todas as sanções previstas neste documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei n.º 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021\)](#)

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021\)](#).

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

12.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E ADESÃO

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei n.º 14.133/2021, após manifestação formal da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

13.2 Não será permitida adesão a presente Ata de Registro de Preços.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos dos artigos 165 a 168, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução da ARP e eventuais ordens de fornecimento serão acompanhadas por gestor, designado representante da Administração nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições desta ARP, do Termo de Referência e legislações correlatas, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O MPES poderá exigir e a empresa licitante se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão de obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.

17.2 As relações entre o MPES e a empresa licitante serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

17.3 Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste ajuste, Termos Aditivos e Instrumentos Contratuais.

17.4 Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente.

Anexo I

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Anexo II Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	QuantidadeMínima	Quantidade Máxima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo da Silva Kruger, Pregoeiro(a)**, em 08/04/2025, às 14:46, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1960884** e o código CRC **A0368BCA**.